



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Telefone: (42) 3667-8000**

**Lei nº 603/12**

Inclui art. 36-A na Lei Municipal nº 389, de 18 de Outubro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**“Lei”**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 389, de 18 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 36-A:


**“Art. 36-A** - Ao segurado referido no inciso VIII do art. 3º, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, é assegurado proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma do art. 84, não sendo aplicável a regra do art. 26.

**Parágrafo único** - Os proventos de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.” (NR)

**Art. 2º** No prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2012, data de publicação da Emenda Constitucional nº. 70, o Município de Inácio Martins, suas autarquias e fundações, procederão à revisão das aposentadorias por invalidez permanente, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, aplicando-se as determinações do art. 36-A da Lei Municipal nº 389, de 18 de outubro de 2006, artigo incluído por esta Lei, com efeitos financeiros a partir de 29 de Março de 2012.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 20 de junho de 2012.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº: 629, Página: 32  
Data: 25/07/12